



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade informar a necessidade de realizar o Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento nº 002/2018-FMS/PMM, proveniente do Processo Administrativo nº 4895/2018-PMM, Adesão nº 08/2018-FMS, firmado entre o Município de Marabá/FMS e a Empresa: TROPICAL IMPORT. E SOLUÇÕES EM GASES. MED. E INDUST. EIRELI, que tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio-PSA, com no mínimo 93% de pureza, manutenção da rede de gases e de vácuo e o fornecimento de cilindros, com comodato, tanto para oxigênio como ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A prorrogação dar-se em virtude da necessidade de manutenção dos serviços de fornecimento de gases medicinais, visto a essencialidade dos insumos para o regular atendimento das demandas dos hospitais do município, conforme "Pedido de Prorrogação de Contrato" apresentados pelos Diretores Administrativos dos hospitais.

Cumprir observar que os preços e condições do contrato são mais vantajosos para a administração municipal, vez que não haverá aumento no valor contratual.

Ademais, ressalta-se que a prorrogação extraordinária se dá em virtude da impossibilidade de finalizar o novo processo licitatório em tempo hábil, Pregão Eletrônico 025/2023, o que ensejaria a descontinuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, trazendo prejuízos irreversíveis e incalculáveis para os usuários do SUS.

Cumprir observar ainda a essencialidade do objeto do referido contrato, haja vista que versa sobre serviços essenciais de fornecimento de oxigênio, prestados aos usuários do SUS.

Além disso, por se tratar de serviço de natureza continuada, há previsão contratual para a prorrogação, há expressa previsão legal na Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo do que se trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Grifamos).

Reportando-me novamente ao pedido de prorrogação do contrato, apresentados pelos Diretores dos Hospitais do Município, vemos a estampada necessidade permanentes de fornecimento dos medicamentos em forma de gás, posto que os insumos são utilizados em pacientes internados que necessitam de ventilação, oxigenação, reanimação cardiorrespiratória e administração de anestesia, a paralisação do fornecimento pode acarretar danos irreversíveis aos tratamentos, ou até mesmo óbito de pacientes.

Assim, a Prefeitura Municipal de Marabá, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, justifica a necessidade de celebrar o Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2018-FMS.

Marabá - PA, 11 de outubro de 2023

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde